



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 33/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 13/08/2021

Aos treze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às quatorze horas e trinta minutos, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

A reunião foi iniciada pelo coordenador Sr. Francisco Sérvulo Nogueira, que apresentou aos demais membros do colegiado a pauta contendo o total de 13 processos para deliberação.

O coordenador da Câmara apresentou a minuta do Decreto permanente ao colegiado, frisando o §1º do art. 18, o § 1º do art. 32, o §3º do art. 50 e o art. 7º-A contido no art. 67, que são pertinentes a área de atuação da Câmara de Gestão de Gastos, dando conhecimento e abrindo para sugestões de todos os membros.

Por decisão do colegiado, a minuta do decreto permanente ficará disponível aos membros para análise e sugestões, ficando agendada nova reunião para discussão do tema no dia 17/08/2021 - terça-feira às 16h30min por videoconferência através do aplicativo zoom.

Em seguida, a Secretária Executiva da Câmara Sra. Rosângela Abrão, iniciou a explanação da demanda contida no Item 01 - Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, que trata de Nova Contratação - em substituição aos contratos 07/2020, 08/2020 e 09/2020 (Processo nº 201900015001290). Após análise pelo colegiado, a despesa foi deliberada pela excepcionalidade.

Os itens 2,3,4,5,8,9,10,11,12,13 foram deliberados pela excepcionalidade da despesa.

Em seguida a Secretária Executiva passou a leitura do item 06 - Processo 202100020001013 da Universidade Estadual de Goiás - UEG - para contratação de empresa para fornecimento de serviços de vigilantes, que foi deliberado pela incompetência da Câmara visto que a Pasta implementou expressiva redução do quantitativo de postos de trabalho, substituindo os atuais postos de vigilância por postos de trabalho de porteiro, contido no item 07 - Processo 202100020001010. Nesse tocante, cumpre informar que quanto ao item 07, o colegiado deliberou pela excepcionalidade da despesa.

Ao final da reunião, o membro representante da Procuradoria-Geral do Estado reforçou a necessidade das Pastas cumprirem o constante no regimento interno da Câmara quanto ao encaminhamento dos processos até a terça-feira às dezoito horas à Unidade SEI da Câmara, e assim possam ser apreciados na pauta da mesma semana, evitando ao máximo que processos sejam incluídos na pauta sem o prazo mínimo necessário para análise pelos membros do colegiado. A Secretária Executiva da Câmara se comprometeu a reforçar a atenção quanto a disponibilidade da pauta virtual toda quarta-feira ao colegiado para deliberação, e igualmente quanto ao prazo de inclusão dos processos na pauta.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13º, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI: 202100004031519; 202100015000582 ;202100006038200;202014304002256;202117604002505;202114304001419;202100020001013;202100020001010; 202114304000909 ; 202100015000535 ; 202100007021499 ; 202100066000659; 202100066000656 ; 202100066002263, conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO DA CASA CIVIL	DELIBERAÇÃO DA CGE	DELIBERAÇÃO DA ECONOMIA	DELIBERAÇÃO DA PGE	DELIBERAÇÃO DA SEAD	DELIBERAÇÃO DA CGG

	202100004031519	ECONOMIA	<p>Minuta de decreto que, com fundamento na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, bem como procedimentos contábeis para os órgãos, entidades da administração direta e indireta e empresas estatais dependentes para manifestação sobre os dispositivos pertinentes a sua área de atuação.</p> <p>Câmara de Gestão de Gastos (vide, o § 1º do art. 18, o § 1º do art. 32, o § 3º do art. 50 e o art. 7º-A contido no art. 67).</p>		<p>Sugestão da CASA CIVIL de alteração do Art. 18, §1º: Art. 18. As PDFs serão emitidas pelas unidades orçamentárias que, após sua liberação, emitirão as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira no SIOFINet. § 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto Orçamentário Anual.</p>			<p>Artigo 67, Como saber o valor do IPCA apurado nos últimos 12 meses do contrato antes do contrato vencer? Artigo 18, § 1º Foge do "espírito" de gestão da CGG, transformando-a em Câmara de Controle de Gastos. As ações de gestão que estavam propostas de serem realizadas a partir de relatórios e medidas de gestão racional estão substituídas por medidas de controle e com parâmetro pré-definido. As despesas suspensas e que deveriam passar pelo controle estão no art. 6º do Decreto 9.737/20 e são específicas.</p>	<p>Por decisão do colegiado, a minuta do decreto permanente ficará disponível aos membros para análise e sugestões, ficando agendada nova reunião para discussão do tema no dia 17/08/2021 - terça-feira às 16h30min por videoconferência através do aplicativo zoom.</p>	
1	202100015000582	SECAMI	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - Em substituição aos contratos 07/2020, 08/2020 e 09/2020 (Processo nº 201900015001290) - 104,88% acima dos valores liquidados em 2019 (PROCESSO 201700015000178) -	R\$ 850.221,94	Pela inclusão da SECAMI no rol de exceções a submissão ao decreto. A pasta tem íntima relação com o atendimento de necessidades do Chefe do Executivo e seu staff mais imediato.	Com a Sead	<p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11,§8º do Decreto 9.737/20.</p> <p>Se considerarmos o período de 12 meses com a média dos últimos 04 meses de notas fiscais faturadas nos contratos que se findaram em julho/21, o valor estimado da nova contratação seria R\$ 955.840,47.</p>	Com a Sead	<p>Favorável à exceção. Considerando as solicitações e abrangência dos pedidos da SECAMI, sugiro adicioná-la ao rol dos órgãos já excepcionalizados.</p>	<p>VOTAÇÃO:</p> <p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade</p> <p>CGE: Pela excepcionalidade</p> <p>ECONOMIA: Pela excepcionalidade</p> <p>PGE: Pela excepcionalidade</p>

90,28% acima dos valores liquidados no ano de 2020 (PROCESSO 201900015001290) - Acréscimo de 25,04%, com relação ao contrato original e aditivos, PORÉM COM REDUÇÃO NO QUANTITATIVO DE ALGUNS ITENS. Contratação de empresa para realizar o fornecimento de carnes diversas (carnes em geral, pescados e frios), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

VIGÊNCIA: 12 MESES;

* A quantidade requisitada no presente processo foi planejada com base no consumo dos dois anos anteriores, considerando os últimos contratos vigentes. Todavia, apesar da constância dos quantitativos, o valor subiu em relação aos anos anteriores em virtude do aumento no mercado, impulsionado pela inflação e outros fatores amplamente divulgados pela imprensa em geral (vide item 6).

A vigência dos Contratos nº 07 e 08/2020 encerrou dia 10/07/2021, e a vigência do Contrato

Cumpre ainda destacar que analisando o Contrato original 07/20 de carnes que se findou, a Pasta estimou pagar no contrato original por exemplo para o kg do Acém o valor de R\$ 18,60 o kg e na nova contratação há uma estimativa inicial de pagamento na ordem de R\$ 32,98. Além de todo o exposto, a Pasta justificou as peculiaridades que a difere das demais Secretarias e portanto inviabiliza uma aplicação de redução do valor estimado da despesa. HISTÓRICO DE FATURAS (Processo 201900015001290): SOMATÓRIO TOTAL JULHO: R\$ 138.935,70 (a pasta informa que fez estoque); SOMATÓRIO TOTAL JUNHO: R\$ 55.631,61; SOMATÓRIO TOTAL MAIO: R\$ 67.581,17; SOMATÓRIO TOTAL ABRIL: R\$ 56.465,01; MÉDIA 04 MESES DE 2021: R\$ 79.653,37; O contrato vigente teve o histórico da seguinte forma: PROCESSO 201900015001290: TOTAL Estimado: R\$ 689.353,74 A Pasta aplicou SUPRESSÃO de 25% em razão do decreto de contenção de gastos, ficando da seguinte forma: TOTAL Estimado: R\$ 516.800,86 A Pasta fez ACRÉSCIMO DE 25%, devido a necessidade ficando: TOTAL Estimado: R\$ 679.959,04 (ENCERROU DIA 10/07/21) O valor estimado para a nova contratação está acima do valor total estimado nos últimos contratos vigentes em 25,04%. Na justificativa apresentada pela Pasta - Estudo Técnico Preliminar 1 (000022506709) a Pasta apresenta em resumo os seguintes pontos que contribuem para o aumento da despesa: - A Secretaria de Estado da Casa Militar tem uma peculiaridade que a difere das demais Secretarias, pois além do consumo fixo e constante, há o consumo que é realizado conforme agenda do Governador, atendendo conforme a necessidade, sendo ela na capital ou no interior. Por isso, nossos contratos são realizados por estimativa de

SEAD: Pela excepcionalidade

DELIBERAÇÃO DA CGG:

Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020

nº 09/2020 encerrou dia 12/07/2021, por isso a nova contratação se faz essencial.

consumo, não sendo obrigado o seu consumo total, ou seja, só é pago o que for consumido e se ocorrer o consumo. Isto é, alguns itens podem nem ocorrer o consumo de fato; - A referida contratação é necessária porque para atender à finalidade essencial do nosso serviço (segurança), possuímos um refeitório onde esse efetivo, juntamente com servidores civis que também trabalham em função essencial à prestação de serviço desta pasta, faz suas refeições independentemente de qualquer situação externa que esteja ocorrendo (inclusive a pandemia e manifestações na Praça Cívica e suas proximidades etc.), pois envolvem segurança pessoal e patrimonial ininterrupta. Para esse atendimento, são realizadas licitações com fornecimento de 12 (doze) meses, visando a economia de escala na aquisição dos produtos, como manda a legislação vigente. - Além das demandas supracitadas, atualmente o Palácio das Esmeraldas também é a residência Oficial do Chefe do Poder Executivo Estadual e sede de reuniões oficiais do Governo, e os contratos vigentes também abastecem essa demanda, que é diária. Esclarecemos que mesmo que o Governador do Estado não residisse no Palácio das Esmeraldas, essa demanda continuaria porque a estrutura de segurança e os eventos oficiais do Governo acontecem o ano todo, inclusive com recepção de comitivas diversas que buscam o Estado de Goiás para investimento. - verifica-se que houve grande redução no consumo nos últimos 24 meses, pois mesmo com o aumento dos preços de mercado, conforme amplamente noticiado nos canais de imprensa, houve significativa redução em comparação aos anos de 2017 e 2018. Em 2021, entretanto, houve o maior aumento no valor de carnes dos últimos tempos, impulsionado pela inflação, alta do dólar, aumento das exportações etc. - O valor estimado para a nova contratação é de R\$

							850.221,94, sendo que este é o valor que iniciará o pregão, ou seja, com a ampla concorrência, espera-se que este valor seja reduzido. Este valor é aproximadamente 25% maior que o valor utilizado no último contrato (vide item 5.8), aumento este impulsionado pelo custo elevado do produto no mercado, segundo dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), como evidenciado acima, e a alta acumulada em 12 meses já chega a 38%.			
2	202100006038200	SEDUC	NOVA CONTRATAÇÃO - Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico - SRP nº001/2021 - SEDI (202014304000172) - contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender demandas administrativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. VIGÊNCIA: 30 dias para entrega;	R\$ 14.742.800,00	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. Insta destacar que a despesa está classificada como Grupo 4 - Investimentos, que os equipamentos serão adquiridos e irão compor o Patrimônio do Estado. Além disso, a Pasta justifica a necessidade do investimento devido a necessidade de prover a Pasta, em todos os seus departamentos, de equipamentos de TI, do tipo desktops, notebook e monitores, adequados às suas necessidades. Destaca ainda que a necessidade é frequente, em face de substituição pelo desgaste natural, defasagem tecnológica, ou em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.	Tendo em vista as razões expostas pela Pasta para a tencionada contratação, plausível aplicar a excepcionalidade de que trata o §8º, do art.11 do Decreto nº 9.737/2021.	Favorável à exceção. Tendo em vista a necessidade e a oportunidade de troca dos equipamentos.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa , conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
3	202014304002256	SEDI	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTINUA - HOUVE	R\$ 2.370.503,88	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. A Pasta justifica que a nova	Tendo em vista as razões expostas pela Pasta para a tencionada contratação,	Favorável à exceção. Considerando o ajuste realizado e	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade

<p>ACRÉSCIMO DE 12,9% EM RELAÇÃO AO LIQUIDADADO EM 2019 - EM RELAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO HOUVE ACRÉSCIMO DE 05 POSTOS DE VIGILANCIA ARMADA DIURNA 36 HORAS, ACRÉSCIMO DE 05 POSTOS DE VIGILANCIA NOTURNOS 36 HORAS, MANUTENÇÃO DE 01 POSTO DE VIGILANCIA 44 HORAS e MAIS 01 SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (restabelecimento de parte dos postos suprimidos ao longo dos aditivos do contrato que se finda): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento em circuito fechado de televisão, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda existente no órgão e possibilidade de futuros remanejamentos.</p>		<p>apresentadas pela pasta.</p>	<p>contratação irá atender 04 unidades, sendo 09 postos de trabalho diurno e 09 postos noturno, e mais 02 posto de monitoramento, totalizando 20 postos ao total. São as unidades de: Centro de Convenções de Anápolis); Escola do Futuro - Valparaíso); Superintendência de Tecnologia da Informação; Terminal Rodoviário - Uruaçu;</p> <p>Insta destacar que o Contrato 007/2017 vigente que irá ser substituído com a nova contratação está em seu 7º aditivo e não pode mais ser prorrogado. Tal contrato sofreu diversas supressões de postos de trabalho. Por exemplo: no 3º aditivo, saiu de 90 postos para 39 postos de trabalho - SUPRESSÃO DE 51 postos de trabalho no total e mais 08 serviços de monitoramento. Em relação ao 5º Termo Aditivo houve NOVA supressão de 26 postos de trabalho. Em relação ao 6º Termo Aditivo houve redução de 05 postos de vigilância e redução de 01 postos de monitoramento, ficando no total de 10 postos, que é o mesmo quantitativo do 7º termo aditivo vigente.</p>	<p>plausível aplicar a excepcionalidade de que trata o §8º, do art.11 do Decreto nº 9.737/2021.</p>	<p>a racionalização promovida.</p>	<p>CGE: Pela excepcionalidade</p> <p>ECONOMIA: Pela excepcionalidade</p> <p>PGE: Pela excepcionalidade</p> <p>SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</p>
--	--	---------------------------------	---	---	------------------------------------	--

4	202117604002505	SIC	NOVA CONTRATAÇÃO - adesão como participe à Ata de Registro de Preço nºs 002/2021 e 003/2021 (000021697193; 000021696548) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, objeto da adesão como participe à Ata de Registro de Preço nºs 002/2021 e 003/2021 (000021697193; 000021696548) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021.	R\$ 1.316.800,00	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11,§8º do Decreto 9.737/20. Além disso, a Pasta justifica a necessidade do investimento devido possuir atualmente um parque tecnológico composto de equipamentos obsoletos, que já ultrapassaram sua vida útil. Alega possuir computadores, monitores e notebooks com mais de 8 (oito) anos de uso, fora do prazo de garantia e assistência técnica. A Pasta informa ainda que outro problema enfrentado é a demanda de máquinas para as unidades de Engenharia, Arquitetura, Comunicação e Tecnologia, as quais necessitam de equipamentos com um maior desempenho computacional para a instalação de softwares necessários como, por exemplo, CAD, Photoshop, CorelDraw, Revit e softwares de modelagem de banco de dados.	Com a Economia.	Favorável à exceção. Tendo em vista a necessidade e a oportunidade de troca dos equipamentos.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
5	202114304001419	SEDI	NOVA CONTRATAÇÃO: Aquisição de solução switches ethernet spine-leaf, switches SAN e roteadores BGP, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, para os Data Centers Corporativos do Governo do Estado de Goiás, a fim de	R\$ 4.785.069,70	Pela excepcionalidade.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta, bem como sua essencialidade.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11,§8º do Decreto 9.737/20, tendo em vista a justificativa apresentada pela Pasta nos autos quanto a necessidade da despesa. A Pasta destacou a necessidade da contratação: " Para que a STI continue a prover soluções e suporte de TI aos órgãos, resultando em qualidade e confiabilidade nos serviços prestados aos cidadãos, é	Tendo em vista as razões expostas pela Pasta, consistente na imprescindibilidade no funcionamento ininterrupto do Datacenter, plausível a aplicação da regra do §8º, do art.11 do Decreto 9.737/2020.	Favorável à exceção. considerando a carência e a necessidade de serviços de TI para prover a Administração.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade

			<p>permitir a atualização da infraestrutura de rede, substituindo equipamentos obsoletos e sem cobertura contratual, com o objetivo de atender aos requisitos técnicos para implementação de uma nuvem privada estadual, com solução de alta disponibilidade e recuperação de desastres.</p> <p>Vigência; entrega imediata.</p>				<p>necessário que esteja assegurado o funcionamento ininterrupto dos equipamentos do Container Data Center, garantindo alta disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.</p> <p>O Data Center Corporativo continua evoluindo e recebendo novas demandas e serviços dos vários órgãos clientes, o que além de exigir maior capacidade e velocidade, também exigem maior resiliência a falhas e confiabilidade."</p>		<p>SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</p>
6	202100020001013	UEG	<p>NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - VIGILÂNCIA ARMADA - SENDO 12 POSTOS DE TRABALHO AO TODO (6 DIURNO E 6 NOTURNO) - SUBSTITUIRÁ O PROCESSO 201500020015860 COM A GARRA FORTE - sairá de 56 postos para 12 postos: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança integrada composta de vigilância armada (12 POSTOS), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a todos os Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, no modelo de execução</p>	R\$ 1.470.767,04	Com a PGE.	Com a PGE.	Com a PGE.	<p>Tendo em vista a expressiva redução de postos de vigilantes armados e, por conseguinte da despesa, manifesto pela incompetência da CGG.</p>	<p>Incompetência da CGG</p> <p>CASA CIVIL:Pela incompetência CGE: Pela incompetência ECONOMIA: Pela incompetência PGE: Pela incompetência SEAD: Pela incompetência</p> <p>DELIBERAÇÃO DA CGG:</p> <p>Pela incompetência da CGG visto que a Pasta atendeu o percentual de redução previsto no decreto de contingenciamento.</p>

			contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.							
7	202100020001010	UEG	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTINUA - 80 postos de trabalho no total de porteiro - visa atender a Administração Central e os 08 (oito) câmpus e 33 (trinta e três) unidades universitárias: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a todos os Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 6.139.651,20	Pela excepcionalidade.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. A Pasta com a substituição dos Postos de vigilantes pelo de porteiros aumenta a quantidade de 36 postos de trabalho, ou seja, o valor total anual de R\$ 1.350.978,12 (representa um aumento de 64,28%), contudo a Pasta justifica nos autos que a Universidade Estadual de Goiás, hoje é por composta de 08 (oito) Campus Universitários e 33 Unidades Universitárias, e Administração Central, distribuídas em 40 (quarenta) cidades. Destaca-se ainda na justifica da Pasta a necessidade do aumento da despesa: "Destaca-se que, atualmente, 10 (dez) localidades da UEG encontram-se sem os serviços de vigilância e de portaria, quais sejam: Unidade Universitária de Senador Canedo, Unidade Universitária de Campos Belos, Unidade Universitária de Crixás, Unidade Universitária de Jaraguá, Unidade Universitária de Minaçu, Unidade Universitária de Niquelândia, Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia, Unidade Universitária de Sanclerlândia, Unidade Universitária de Edéia, Unidade Universitária de Mineiros." VIGILÂNCIA ARMADA (SEI 000017981928) - (12 POSTOS: 06 DIURNOS + 06 NOTURNOS): R\$1.470.767,04 PORTEIRO (SEI 000017981928) - (80 POSTOS: 40 DIURNOS + 40 NOTURNOS):R\$ 6.139.651,20 TOTAL (92 POSTOS): R\$	Tendo em vista as razões expostas pela Pasta, consistente na imprescindibilidade controle do fluxo de pessoas assegurando, por conseguinte a segurança dos docentes, discentes, funcionários e colaboradores, plausível a aplicação da regra do §8º, do art.11 do Decreto 9.737/2020.	Favorável à exceção.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa , conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020

							7.610.418,24 AUMENTO DA DESPESA TOTAL ANUAL:R\$ 1.350.978,12			
8	202114304000909	SEDI	NOVA AQUISIÇÃO - VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEDI: Aquisição de computadores portáteis (notebooks) e estações de trabalho microcomputadores (desktops) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2021 -SEDI, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.	R\$ 2.566.600,00	Com a PGE.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11,§8º do Decreto 9.737/20, tendo em vista a justificativa apresentada pela Pasta nos autos quanto a necessidade da despesa.	Tendo em vista que a tencionada despesa representada pouco mais de 50% do valor liquidado em 2019, manifesto pela incompetência da CGG.	Favorável à exceção. Tendo em vista a necessidade e a oportunidade de troca dos equipamentos.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela incompetência SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa , conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
9	202100015000535	SECAMI	NOVA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO E MANUTENÇÃO EM GERAL - SEM CONTRATO VIGENTE- Redução de 21,11% em relação ao liquidado em 2020: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral para utilização pela Secretaria de Estado da	R\$ 193.223,85	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta, bem como a redução no valor proposto em relação ao liquidado em 2020.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º, Decreto 9.737/2020. O último contrato vigente foi assinado no final do ano de 2019 e findou-se em dez/2020, o que justifica o valor liquidado somente em 2020. Cumpre destacar que o valor estimado para a nova contratação está 21% abaixo do valor total liquidado em 2020 no último contrato vigente. A Pasta está sendo atendida em 2021 (pequenas demandas) com fundo rotativo, sem contrato vigente.	Acompanho a Economia.	Favorável à exceção. Considerando as solicitações e abrangência dos pedidos da SECAMI, sugiro adicioná-la ao rol dos órgãos já excepcionalizados.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade

			Casa Militar, através da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira na manutenção do Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas, pelo período de 12 (doze) meses.							da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
10	202100007021499	POLICIA CIVIL	NOVA CONTRATAÇÃO : SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2016 - HOUVE ACRÉSCIMO DE 94,7% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADADO EM 2019 E 102,4% EM RELAÇÃO AO VALOR LIQUIDADADO EM 2020: HOUE AUMENTO DA FROTA - CONTRATO Nº075/2016 ATENDIA A FROTA DE 441 VEÍCULOS - NOVA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A ATUAL FROTA DE 733 (setecentos e trinta e três). (conforme consta do item 5.3 do estudo técnico preliminar 19 - sei 000022527247 Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento eletrônico para realização de manutenção preventiva e corretiva com	R\$ 1.469.743,80	Com a Economia.	Com a Economia	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. Insta destacar que o valor original estimado no Contrato original 075/2016 com a BRASIL CARD vigente era de R\$ 1.427.509,04. Atualmente o Contrato 075/2016 está em seu 5º termo aditivo (vencimento em 11/setembro/2021), e sofreu uma supressão de 25% desde seu 3º aditivo passando para o valor estimado de R\$ 1.070.631,78. O atual contrato não poderá ser renovado pois irá exceder 60 meses. A nova contratação advém de uma adesão a ARP e o desconto da taxa de administração é de 16%, na ordem de R\$ 236.759,04. A Pasta justifica a impossibilidade de redução do valor estimado da despesa no Estudo Técnico apresentado, informando em tabela que no Contrato 075/2016 vigente a cobertura era para uma frota de 441 veículos e para a nova contratação a previsão é para uma frota de 733 veículos, segue parte do texto: Cabe ressaltar que o Contrato nº 75/2016 - SSP (SEI 0360016), processo 201600007002051, foi objeto de quatro termos aditivos de prorrogação, 1º Termo Aditivo - TA (SEI 0325781), 2º Termo Aditivo - TA (SEI 3585313), 3º Termo Aditivo - TA (SEI 8594776), 4º Termo	Tendo em vista as razões expostas pela Pasta, plausível a excepcionalidade da despesa.	Favorável à exceção. Considerando as justificativas do órgão.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020

			reposição de peças em veículos dos veículos pertencentes a frota da Polícia Civil do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preço n.º 201/2020 da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência do Maranhão - SEGEP, (evento n.º 000019501629).				Aditivo - TA (SEI 000015002446), restando sua vigência final fixada em 11 de setembro de 2021, no qual o valor inicial do contrato foi de R\$ 1.427.509,04 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e nove reais e quatro centavos), com -3,53% de desconto, e após o 3º Termo Aditivo passou a R\$ 1.070.631,78 (um milhão, setenta mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). A adesão a ata de registro de preços nº 201/2020-SEGEP apresenta uma vantajosidade para o Estado por conceder um desconto de -16% na taxa de administração para o quantitativo da frota da Polícia Civil do Estado de Goiás, a qual se encontra atualmente com 733 (setecentos e trinta e três) veículos próprios.			
11	202100066000659	AGRODEFESA	NOVA CONTRATAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA - 24 camionetes FIAT TORO: 24 veículos - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de	R\$ 1.413.816,00	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20, tendo em vista a justificativa apresentada pela Pasta nos autos. Corresponde a locação de 24 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CAB. DUPLA 4X4 – ENDURANCE 2.0 - VALOR UNITÁRIO R\$ 2.945,45 - VALOR MENSAL R\$ 70.690,80 - VALOR PARA 20 MESES DE R\$ 1.413,816,00 Insta destacar a justificativa complementar apresentada pela Pasta para a despesa: Justificativa DGPF- 06222 000022766346: " A Agrodefesa sempre contou com frota própria, em sua maioria adquirida através de convênios com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, possuindo hoje, 360 veículos dos anos de: 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012 e 2013. Neste contexto, é possível perceber que alguns veículos já estão com mais de 15 anos de uso,	Com a Economia.	Favorável à exceção. Considerando as justificativas da autarquia.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020

			Licitações - Lei 8666 /93 em quantidades descritas neste termo.				causando aumento no consumo de combustível e manutenção. Importante ressaltar, que o Processo SEI nº 20200005027279 e Despacho 102 (000016757761), que trata da realização de leilão de veículos inservíveis pertencentes à frota própria dos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo do Estado de Goiás, pela Comissão Permanente de Alienação Onerosa instituída pela Portaria nº 035/2020 – SEAD, conta com a participação de 37 (trinta e sete) veículos da AGRODEFESA que já se encontram inservíveis. O mesmo, ocorrerá com os demais veículos que serão retirados de circulação após a locação pretendida. Informamos ainda, que a demanda real de veículos desta Agência, é de 300 veículos de passeio, 50 caminhonetes e 1 veículo de representação, para que toda a frota pudesse ser substituída, conforme consta no termo de participação da Ata de Registro de Preços (000022750357). No entanto, devido a questão de disponibilidade orçamentária e financeira optou-se por reduziu o quantitativo de veículos a serem locados, bem como redução no período de contratação para o exercício de 2021, conforme previsto na Requisição da Despesa. Informamos ainda que outra parte da demanda para substituição de veículos, se dará mediante aquisição de veículos."			
12	202100066000656	AGRODEFESA	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTINUA - via Ata Registro de Preços SEAD/GEAC - BO SÓ RETORNA VALORES PARA O PROCESSO 201900066006363: TOTAL DE 71	R\$ 1.538.700,00	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela pasta.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20, tendo em vista a justificativa (Justificativa DGPF-06222 000022730270) apresentada pela Pasta nos autos. 01 - VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO - SEDAN - VALOR UNITÁRIO R\$ 2.315,00 70 - HATBACH - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.066,00;	Com a Economia.	Favorável à exceção. Considerando as justificativas da autarquia.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade

			VEICULOS DE LOCAÇÃO, SENDO 01 DE REPRESENTAÇÃO E 70 HATBACK; ATA RP N° 006/2020-SEAD/GEAC: contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666 /93 em quantidades descritas neste termo.				CUSTO PARA 20 MESES: R\$ 1.538.700,00 CUSTO MENSAL: R\$ 76.935,00; CUSTO ANUAL: R\$ 923.220,00			SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
13	202100066002263	AGRODEFESA	NOVA AQUISIÇÃO - Redução de 13,01% se comparado com o valor liquidado em 2020: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Copos Descartáveis, com entrega imediata e de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência (000018976743).	R\$ 125.259,30	Com a Economia.	Com a Economia.	Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. A Pasta justifica a necessidade da contratação da seguinte forma: " Conforme apontado anteriormente o último procedimento licitatório para aquisição desse tipo de material foi realizado em Setembro de 2019, entretanto devido às reduções de gastos que àquela época foram aplicadas pela Administração em função do estado das Finanças no Estado de Goiás, os quantitativos adquiridos foram bem inferior aos necessários ao consumo das unidades da AGRODEFESA. Em virtude disso,	Com a Economia.	Favorável à exceção.	VOTAÇÃO: CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE: Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG:

						não há estoque desse tipo de material no almoxarifado da AGRODEFESA, tendo as coordenações regionais que fazem uso do fundo rotativo para suprir as necessidades, das unidades regionais e locais, desse tipo de material. Esse impacto foi amenizado, durante certo período, devido à aplicação da modalidade de teletrabalho em função da pandemia. Com o retorno às atividades presenciais é de fundamental importância o reabastecimento do estoque para atendimento às demandas das unidades da AGRODEFESA.”			Pela excepcionalidade da despesa , conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues
Secretaria de Estado da Administração

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira
Procuradoria-Geral do Estado

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretaria de Estado da Economia

Jorge Luis Pinchemel
Secretaria de Estado da Casa Civil

Stella Maris Husni Franco
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 20/08/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 22/08/2021, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 23/08/2021, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 23/08/2021, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 30/08/2021, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023009869** e o código CRC **505BF8A4**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 20200004034095



SEI 000023009869